contra acidentes pessoais dos senhores vereadores da Câmara Municipais de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes de execução da presente lei correrão por conta da categoria econômica 2"CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL" - Código 3250:00 - 010102112.007 - do Poder - legislativo, constando obrigatoriamente nos orçamentos futuros.

ARTIGO 3º:= Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário,
Prefeitura Municipal de São João a Boa Vista, aos - vinte e nove dias do mes d abril de mil novecentos e setenta e seis (29.4.76).-

RUDNEY FRACARO
= Presidente da Câmara Municipal"

.-..
.-..
.-..

LEI Nº 128, DE 24 DE MAIO DE 1.976:-

"Dispõe sobre autorização para abertura de cr-édito adicional especial".-

O prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, tec., usando de suas atribuições legais. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte:

L E I...

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de CR$6.361,66 (seis mil, trezentos e sessenta e um crizeiros e - sessenta e seis centavos), para pagamento das diferenças apauradas nos vencimentos do médico-chefe - do Pronto Socorro Municipal, referentes aos anos de 1.973, 1.974 e 1.975, cuja dotação orçamentária - e a seguinte:-

Local	Código Econômico	Funcional	Especificação	Valor
06.02	3150.00	137542282.006	1801/ Despesas de exercício anteriores	CR$6.361,66

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Local	Código Econômico	Funcional	Especificação	Valor
06.02	3111.01	137542282	Pessoal civil	CR$6.361,66

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e seteta e seis (24/5/1976).-

RUDNEY FRACARO
=Presidente da Câmara Municipal=

....
.....
....